



**Câmara dos Deputados**  
Gabinete Deputada Federal **PRISCILA COSTA** – PL/CE

Apresentação: 26/10/2023 16:54:35.957 - Mesa

PL n.5217/2023

**PROJETO DE LEI Nº DE 2023**  
**(Da Deputada Priscila Costa – PL/CE)**

Altera o art. 147-B do Código Penal  
Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Altera o Art. 147-B no Código Penal:

§Art. 147-B. Causar dano emocional a alguém que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232341098200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Priscila Costa



\* C D 2 3 2 3 4 1 0 9 8 2 0 0 \*



**Câmara dos Deputados**  
Gabinete Deputada Federal **PRISCILA COSTA** – PL/CE

Apresentação: 26/10/2023 16:54:35.957 - Mesa

PL n.5217/2023

## **JUSTIFICATIVA**

Nos últimos anos, a sociedade tem passado por mudanças significativas na compreensão e no reconhecimento proteção integral a todos.

Nesse contexto, é imperativo que nossas leis e políticas reflitam essa evolução na compreensão da identidade de gênero e promovam a igualdade, a não discriminação e a inclusão para todas as pessoas, sem distinção de sexo.

A alteração da lei para garantir proteção integral, sem distinção de sexo, é essencial por várias razões: promove a igualdade perante a lei, combate a discriminação de gênero, envia uma mensagem de inclusão e está alinhada com os princípios dos direitos humanos. Essa medida demonstra o compromisso do Estado com os direitos e a dignidade de todas as pessoas, independentemente de seu sexo ou gênero, promovendo um ambiente mais acolhedor e respeitoso para todos os cidadãos.

Diante da relevância da medida e de sua importância para preservar a segurança nacional, submeto este projeto de lei aos meus pares para análise e aprovação.

Sala de Sessões, em 24 de outubro de 2023.



Deputada Federal **PRISCILA COSTA**  
PL/CE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232341098200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Priscila Costa



\* C D 2 3 2 3 4 1 0 9 8 2 0 0 \*